



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ORDEM DE SERVIÇO N° 02/SG/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, racionalizar e controlar o custo decorrente do abastecimento dos veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de cada vez mais tornar efetiva as fiscalizações das contas e gastos públicos, com a emissão de nota fiscal em cada abastecimento, conforme orientações provenientes dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, principalmente a verificação real da média de quilometragem percorrida por litro de combustível;

DETERMINA:

- a) Quando a frota municipal de veículos e máquinas for abastecida, fica vedado o abastecimento parcial, sendo que o veículo deverá, OBRIGATORIAMENTE, a cada abastecimento, ter o tanque completado com combustível, para que os órgãos fiscalizadores possam fazer o controle adequado da quantidade de litros abastecida e quilometragem percorrida com aquele combustível;
- b) Na nota fiscal a ser emitida deverá ser inserida a identificação do veículo abastecido (placas), bem como a quilometragem que está marcada no hodômetro no momento do abastecimento.
- c) A cada abastecimento a nota fiscal deverá ser entregue para um servidor responsável da Secretaria a que está vinculado o veículo, para arquivo e posterior fiscalização.
- d) O não cumprimento das determinações contidas nesta Ordem de Serviço acarretará na incidência das penalidades previstas na Lei nº 1.256/90, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santo Ângelo.

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de maio de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito